

Processo: 0008277-18.2019.8.19.0007

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Pagamento

Habilitante: VICENTE GOMES SIQUEIRA
Requerido: SAYDER TRANSPORTES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Anna Carolinne Licasalio da Costa

Em 04/02/2020

Sentença

Considerando que até a presente data não houve o recolhimento do preparo nem regularização do cadastro presencial, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.
CUSTAS PELA PARTE AUTORA.

Certificado o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, dê-se baixa, desapensem-se e remetam-se os autos à central de arquivamento.

PRI

Custas pela parte autora.

Barra Mansa, 04/02/2020.

Anna Carolinne Licasalio da Costa - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Anna Carolinne Licasalio da Costa

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4BIA.49UG.WHI3.E9L2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos